

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

OBJETO: Contratação de ME, EPP ou equiparadas no ramo de atividades de apoio à gestão de saúde para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na elaboração, acompanhamento técnico e aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção Básica de Saúde e de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, conforme especificações do Termo de Referência.

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Cel: _____
Recebemos, através do acesso à página www.riachodosmachados.mg.gov.br , E-mail ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de _____.
Assinatura: _____

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre o Setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeira da Prefeitura de Riacho dos Machados.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Contratação de ME, EPP ou equiparadas no ramo de atividades de apoio à gestão de saúde para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na elaboração, acompanhamento técnico e aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção Básica de Saúde e de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, conforme especificações do Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 25/08/2022

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 25/08/2022

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações do Município de Riacho dos Machados/MG.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: no e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, Jornal Hoje em Dia, Imprensa Oficial de Minas Gerais.

PREÂMBULO

O Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 088/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG, situada à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529.-000.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Riacho dos Machados/MG, a Sra. Erica Cristina da Silva; com o auxílio da Equipe de Apoio designados através da Portaria Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022.

II- OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS NO RAMO DE ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde;

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital será disponibilizada pelo e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua

4.2 Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, no horário de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

4.3 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.5 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaoriachodosmachados@gmail.com (digitalizada ou em PDF assinado digitalmente), ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição.

4.7 A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.8 O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou ao preparo da documentação de habilitação.

4.10 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no Quadro de avisos do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

5.1.1. Participarão da sessão de lances deste Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.2 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado para ME/EPP, a pessoa jurídica:

- 1) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 2) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, conforme LC 123/2006;
- 3) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC 123/2006;
- 4) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata a LC 123/2006;
- 5) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 8) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 9) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 10) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.3. É **DEVER** da empresa provar o seu enquadramento e desimpedimento (nos termos do item 5.2) como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas

alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

5.4 - Não poderão participar da presente licitação a microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas:

5.4.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Riacho dos Machados/MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.4.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

5.4.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.4.5. Com falência decretada;

5.4.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.7. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹, já que o objeto não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Empresas, isoladamente, tem condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.4.8 – Que não sejam consideradas como MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

5.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu **sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente **Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.**

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, por se tratar de objeto de pequena monta, na qual empresa isoladamente consegue executar, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por **procurador** munido de **instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com **documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.**

6.2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.3. O credenciamento do representante do licitante junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4 - No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

6.4.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

6.4.2. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

6.4.3. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) **ou** Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

b.1) Caso a empresa não seja Optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional e não possua a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, poderá

apresentar a Escrituração contábil fiscal – ECF ou Escrituração contábil digital – ECD, de modo a comprovar o seu faturamento anual.

6.5. **É DEVER** da empresa provar o seu enquadramento como **ME ou EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

OBSERVAÇÃO²: Caso a empresa não apresente os documentos exigidos nos itens 6.4.2 e 6.4.3, será considerada a não comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123/2006, não podendo concorrer nos itens, por serem destinados a participação exclusiva de ME e EPP, ou equiparadas.

6.6. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, inclusive disponibilizando cópia para anexar aos autos.

6.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

6.9. Caso seja identificada a ausência das Declarações especificadas nos itens 6.4.2-a e 6.4.3-a, será permitido seu preenchimento e assinatura, pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

6.10. A hipótese do item 6.9 não gera dever ao pregoeiro de aguardar o licitante em proceder com tal regularização.

6.11. Caso a licitante constate que as citadas declarações encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente.

6.12. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

² **NOTA EXPLICATIVA:** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, que toma como base as declarações prestadas pelos sócios à Junta Comercial de que a ME ou a EPP enquadram-se nos requisitos constantes na Lei Complementar n. 123/06. O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que “o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte são efetuados com base em declaração do próprio empresário, perante a Junta Comercial competente”.

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

VIII – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2. Preço unitário, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.1.1 As propostas devem ser redigidas sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.1.2 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

2.1.3. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

3. Prazo da prestação do serviço, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

- 3.1. Caso o prazo da prestação do serviço não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.
4. Declaração expressa de que o serviço ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;
5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.
6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
7. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.
8. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.
9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.
10. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.
11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste edital e/ou contrariem as disposições da Lei 8.666/63, Lei 10.520/02, e demais normas que regem os processos licitatórios.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os documentos, **PREFERENCIALMENTE NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Inscrição Estadual) ou municipal do domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Tributários Estadual, expedida pela Secretaria de **ESTADO** da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

e) Certidão de Negativa ou positiva com efeitos negativos Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **MUNICIPAL** da Sede do licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.1 - As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional.** Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo os serviços objeto dessa licitação, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

a.1) O Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Pregoeira.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.5.1 **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5.2 **ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

9.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.11. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

9.12. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.13. Excepcionalmente, no defeito de documentos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder a sua verificação, juntando-os aos autos.

9.14. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VII, VIII e IX; E também a Declaração de Pleno Atendimento.
 - 2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e enquadramento como ME/EPP (se for o caso) conforme modelo do Anexo IV e Anexo V do Edital.
3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes.
4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
 - 4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

- 5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;
- 5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
6. Na sequência, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Pregoeira.
- 6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.
- 6.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6.5. A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
6. Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.
7. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

13. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

15. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

16. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e licitantes presentes.

18. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2. Ser encaminhado preferencialmente para o endereço eletrônico licitacaoriachodosmachados@gmail.com com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.3 A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG, na sua Sede no endereço da Praça Santo Antônio nº 02, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000; podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

8. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 – A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

14.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação será no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva apresentação da nota fiscal referente a prestação de serviços do período de um mês, na Prefeitura Municipal e após o devido aceite da nota fiscal pelo setor competente da Prefeitura.

15.2 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelo(a) contratado(a) na nota fiscal emitida. Sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

15.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

XVII - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, devendo o licitante comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, no horário de 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, para assinatura do instrumento contratual correspondente e/ou retirada na nota de empenho e/ou ordem de serviço ou outro instrumento congêneres, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.**

17.1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.1.1 deste item XVIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.1.1, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas na Minuta de Contrato, Anexo IV.

18.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Riacho dos Machados MG, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, podendo as sanções ser estendidas a todos os órgãos da Administração Pública.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP (se for o caso);

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de e-mail.

19.3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

19.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não classificadas para essa fase, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

19.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação; sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada. **Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

19.10. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração do contrato.

19.11. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Riacho dos Machados(MG), 09 de Agosto de 2022.



Erica Cristina da Silva
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

1- DO OBJETO

Contratação de ME, EPP ou equiparadas no ramo de atividades de apoio à gestão de saúde para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na elaboração, acompanhamento técnico e aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção Básica de Saúde e de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, conforme especificações do Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde. A Rede de Atenção de Saúde constitui um complexo seguimento do setor do Município, na qual faz-se necessário para o cumprimento das ações e demandas a serem realizadas para a perfeita e regular execução dos recursos desta natureza.

A contratação de uma assessoria especializada no ramo de gestão em saúde tem como finalidade primordial oferecer suporte e auxiliar na garantia do funcionamento dos serviços, captação de recursos, monitoramento, avaliação, capacitação e acompanhamento da alimentação de banco de dados de sistemas oficiais da saúde, bem como dando condições de suporte e garantia da qualidade dos serviços a serem oferecidos à população.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal de funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços. A busca de excelência em saúde pública exige conhecimento aprofundado e experiência na área. Garantindo atendimento aos Programas e Sistemas do Governo Federal, garantindo assim, a eficácia das ações executadas.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas de forma contínua e em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas:

0227.06.01.02.10.301.0010.2025.3.3.90.39.00
0228.06.01.02.10.301.0010.2025.3.3.90.39.00
0229.06.01.02.10.301.0010.2025.3.3.90.39.00
0601.06.01.02.10.301.0010..2025.3.390.39.00

4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	12	MESES	Prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, inclusive sigcon/mg e portal de convênios do governo federal – siconv, gestão em saúde, incluindo suporte na elaboração dos instrumentos de gestão, operacionalização de todos os sistemas da saúde (sigres, geicon, digisus, e-sus ab, fundo nacional de saúde, sinan, sinasc, sim, etc) com treinamento da equipe, assessoria técnica junto à equipe da prefeitura municipal nos trabalhos de análise e registro de convênios e instrumentos de repasses junto à contabilização patrimonial, financeira e orçamentária, com 3 visitas semanais, 3 dias por semana das 7hs as 17hs, conforme demanda da secretaria.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO PRINCIPALMENTE:

- a) Consultoria em Gestão financeira e Orçamentária do SUS Municipal.
- b) Orçamento em Saúde (LDO, PPA, LOA);
- c) Monitoramento de Repasses do SUS;
- d) Suporte para o Planejamento do Funcionamento do Sistema de Saúde Municipal;
- e) Elaboração, monitoramento e avaliação de instrumentos de gestão em saúde: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Detalhado Quadrimestral, Relatório Anual de Gestão;
- f) Consultoria e Assessoria em assuntos relacionados ao Conselho Municipal de Saúde;
- g) Suporte para elaboração e realização da Conferência Municipal de Saúde;
- h) Operação, monitoramento, avaliação de sistemas relacionados: SARGSUS – Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão do SUS (RAG e RDQ) e DIGISUS;

- i) CADCES – Sistema Cadastro e Acompanhamento dos Conselheiros de Saúde, no Estado de Minas Gerais;
- j) SIACS – Sistema de Acompanhamento dos Conselheiros de Saúde no âmbito da União;
- k) SIOPS – Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Homologação);
- l) GEICOM – Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (cadastro e alterações dos dados do gestor, prestações de contas de programas/resoluções, assinaturas de termo de compromissos, validação de resultados de metas de indicadores);
- m) SIGRES Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde;
- n) Realização de Visitas Técnicas no município por pessoal especializado de acordo com a demanda dos trabalhos, sendo semanais, no mínimo 03 visitas semanais, mediante determinação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde, bem como a oferta de todo suporte necessário;
- o) Consultoria em Gestão financeira e Orçamentária dos Recursos do Bloco de Financiamento da Atenção Básica de Saúde;
- p) Serviços de análises, acompanhamento e montagem de processos de prestações de contas de recursos financeiros de emendas parlamentares federais relacionados à Atenção Básica;
- q) Serviços de análises, acompanhamento e montagem de processos de prestações de contas de recursos financeiros de programas e projetos federais do Ministério da Saúde relacionados à Atenção Básica;
- r) Serviços de análises, acompanhamento e montagem de processos de prestações de contas de recursos estaduais de emendas parlamentares, programas e resoluções, tais como:
- s) Monitorar e direcionar o alcance das metas Co-financiamento da Atenção Primária a Saúde, PSE, PROMAVS, Saúde Bucal;
- t) Reforço do custeio das Ações e Serviços de Saúde, Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde;
- u) Política Estadual de Promoção a Saúde;
- v) Monitoramento e Avaliação do Sistema SIGRES para orientações e realizações das ações, relacionada às políticas da Atenção Primária a Saúde, tais como:
 - 1. Assinatura de termos de compromissos;
 - 2. Repositórios dos documentos;

3. Validação das metas dos indicadores pactuados, incluindo apresentações de justificativas quando necessário;

3.1.1. Monitoramentos, avaliações, capacitações, orientações para desenvolvimento das políticas da Atenção Primária a Saúde, no que diz respeito a pactuações, indicadores e metas;

3.1.2. Orientações quando a inclusão das políticas públicas da atenção primária a saúde nos instrumentos de gestão municipal para planejamento e prestação de contas;

3.1.3. Elaboração de Projetos Técnicos para implantação de programas e políticas de saúde relacionadas à Atenção Básica de Saúde;

3.1.4. Elaboração de Projetos e Monitoramento do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

3.1.5. Elaboração de Projetos para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de saúde;

3.1.6. Capacitação, monitoramento, avaliação e suporte técnico em sistemas de informação da Atenção Básica de Saúde;

3.1.7. Monitoramento e avaliação de indicadores de Saúde relacionados à Atenção Básica de Saúde Municipal;

3.1.8. Monitoramento e avaliação das Redes de Atenção à Saúde vinculada à Atenção à Saúde vinculada à Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, NASF, SAD, ACS, SAÚDE NA ESCOLA);

3.1.9. Consultoria e Assessoria Técnica para coordenação local das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde;

3.1.10. Elaborar, acompanhar e gerir projetos relacionados à política de Atenção em Saúde do Município;

3.1.11. Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde;

3.1.12. Planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção básica de Saúde juntamente com a Coordenação Municipal de Saúde;

3.1.13. Auxiliar no monitoramento da utilização dos recursos financeiros da Atenção Básica transferidos ao Município;

3.1.14. Prestar apoio e assessoramento na implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica;

4. Arcar com despesas de alimentação e transporte durante visitas ao município. .

4.1.1. Desenvolver e orientar de maneira integral o Previne Brasil e monitorar suas metas;

4.1.2. Monitorar e direcionar o alcance das metas dos programas assistenciais das esferas governamentais garantindo seus recursos para sua manutenção;

4.1.3. Monitorar Indicadores do PREVINE BRASIL, SISAB, e-SUS, DigiSUS, SIA, BPA, FPO, SCNES dentre outros.

9.2. DOS ATENDIMENTOS TÉCNICOS

Os atendimentos técnicos ocorrerão da seguinte forma:

a) atendimento técnico “*in loco*”: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da Prefeitura Municipal, semanalmente, no mínimo 03 visitas semanais, sempre nos horários previstos de funcionamento, podendo estender conforme necessidade administrativa;

b) atendimento técnico remoto: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de software de acesso remoto definido pela Prefeitura Municipal.

c) atendimento técnico por telefone fixo e móvel: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, observando os horários comerciais da empresa e horário de funcionamento da Prefeitura.

d) atendimento técnico por correio eletrônico: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, através de consultas enviadas através de e-mail previamente informado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de responsabilidade da contratada:

a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra este processo, dentro do prazo que lhe for assinado;

b) executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;

c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação das informações e serviços prestados;

e) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual com mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços.
- n) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- o) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- r) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução

direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

s) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

t) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

u) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas; e

v) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados e proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

7.6 - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

7.7 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

7.8 - Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

7.9 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis

na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

7.10 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

7.11 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

7.12 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9- DA EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, reserva-se o direito de não permitir a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal 10.520/063 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria de Finanças do Município mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, após o aceite da Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme regras do edital.

10.2 – A Contratada deverá prestar os serviços conforme este Edital e seus Anexos.

10.3 – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, que somente atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando

cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.6 – Mensalmente, o PRESTADOR DO SERVIÇO emitirá a nota fiscal, entregando toda a documentação para fins de conferência, liquidação e pagamento.

10.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de Riacho dos Machados reserva para si o direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 - Qualquer tolerância por parte do Município de Riacho dos Machados, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3 - A Contratada, por si, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Riacho dos Machados, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução da prestação dos serviços contratados, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.5 – A prestação do serviço dar-se-á, conforme especificações neste Anexo.

11.5.1 - A licitante comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos Serviços prestados;

11.5.2 - O envio da Ordem de Fornecimento à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

Riacho dos Machados-MG, 09 de Agosto de 2022.

Erica Cristina da Silva
Pregoeira Oficial do Município



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/CPL/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados/MG, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Ricardo da Silva Paz, e como, CONTRATAD(O)A,.....com endereçoinscrita no CNPJ/MF sob o nº.....neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da CI nº, CPF nºresidente e domiciliado na, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATAD(O)A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de ME, EPP ou equiparadas no ramo de atividades de apoio à gestão de saúde para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na elaboração, acompanhamento técnico e aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção Básica de Saúde e de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, conforme especificações do Termo de Referência, neste ato à Contratada em decorrência da licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	12	MESES	Prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda		

			induzida e espontânea, inclusive sigcon/mg e portal de convênios do governo federal – siconv, gestão em saúde, incluindo suporte na elaboração dos instrumentos de gestão, operacionalização de todos os sistemas da saúde (sigres, geicon, digisus, e-sus ab, fundo nacional de saúde, sinan, sinasc, sim, etc) com treinamento da equipe, assessoria técnica junto à equipe da prefeitura municipal nos trabalhos de análise e registro de convênios e instrumentos de repasses junto à contabilização patrimonial, financeira e orçamentária, com 3 visitas semanais, 3 dias por semana das 7hs as 17hs, conforme demanda da secretaria.		
			VALOR TOTAL:	R\$	

2.2 - A pedido do (a) CONTRATADO (A), o valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tomando como base a variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor medido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria de Finanças do Município mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras conforme regras do edital.

3.2 – A Contratada deverá prestar os serviços conforme este Edital e seus Anexos.

3.3 – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, que somente atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando

qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.6 – Mensalmente, o PRESTADOR DO SERVIÇO emitirá a nota fiscal, entregando toda a documentação para fins de conferência, liquidação e pagamento.

3.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

3.8 - A pedido do (a) CONTRATADO (A), o valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tomando como base a variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor medido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93.

4.2 – Na hipótese do presente contrato findar em dia não útil, fica o mesmo prorrogado ao 1º (primeiro) dia útil subsequente ao seu termo final, nos termos do art. 110, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

5.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificada abaixo, podendo ser modificada pelo setor:

0227.06.01.02.10.301.0010.2025.3.3.90.39.00
0228.06.01.02.10.301.0010.2025.3.3.90.39.00
0229.06.01.02.10.301.0010.2025.3.3.90.39.00
0601.06.01.02.10.301.0010..2025.3.390.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São de responsabilidade da contratada:

a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra este processo, dentro do prazo que lhe for assinado;

- b) executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação das informações e serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual com mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços.
- n) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

- o) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- r) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- s) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- t) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- u) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas; e
- v) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados e proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

8.3 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

8.6 - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

8.7 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

8.8 - Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.9 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

8.10 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

8.11 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

8.12 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO PRINCIPALMENTE:

a) Consultoria em Gestão financeira e Orçamentária do SUS Municipal.

b) Orçamento em Saúde (LDO, PPA, LOA);

c) Monitoramento de Repasses do SUS;

d) Suporte para o Planejamento do Funcionamento do Sistema de Saúde Municipal;

e) Elaboração, monitoramento e avaliação de instrumentos de gestão em saúde: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Detalhado Quadrimestral, Relatório Anual de Gestão;

f) Consultoria e Assessoria em assuntos relacionados ao Conselho Municipal de Saúde;

g) Suporte para elaboração e realização da Conferência Municipal de Saúde;

h) Operação, monitoramento, avaliação de sistemas relacionados: SARGSUS – Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão do SUS (RAG e RDQ) e DIGISUS;

- i) CADCES – Sistema Cadastro e Acompanhamento dos Conselheiros de Saúde, no Estado de Minas Gerais;
- j) SIACS – Sistema de Acompanhamento dos Conselheiros de Saúde no âmbito da União;
- k) SIOPS – Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Homologação);
- l) GEICOM – Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (cadastro e alterações dos dados do gestor, prestações de contas de programas/resoluções, assinaturas de termo de compromissos, validação de resultados de metas de indicadores);
- m) SIGRES Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde;
- n) Realização de Visitas Técnicas no município por pessoal especializado de acordo com a demanda dos trabalhos, sendo semanais, no mínimo 03 visitas semanais, mediante determinação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para execução de atividades de monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Básica de Saúde, bem como a oferta de todo suporte necessário,
- o) Consultoria em Gestão financeira e Orçamentária dos Recursos do Bloco de Financiamento da Atenção Básica de Saúde;
- p) Serviços de análises, acompanhamento e montagem de processos de prestações de contas de recursos financeiros de emendas parlamentares federais relacionados à Atenção Básica;
- q) Serviços de análises, acompanhamento e montagem de processos de prestações de contas de recursos financeiros de programas e projetos federais do Ministério da Saúde relacionados à Atenção Básica;
- r) Serviços de análises, acompanhamento e montagem de processos de prestações de contas de recursos estaduais de emendas parlamentares, programas e resoluções, tais como:
- s) Monitorar e direcionar o alcance das metas Co-financiamento da Atenção Primária a Saúde, PSE, PROMAVS, Saúde Bucal;
- t) Reforço do custeio das Ações e Serviços de Saúde, Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde;
- u) Política Estadual de Promoção a Saúde;
- v) Monitoramento e Avaliação do Sistema SIGRES para orientações e realizações das ações, relacionada às políticas da Atenção Primária a Saúde, tais como:
 - 1. Assinatura de termos de compromissos;
 - 2. Repositórios dos documentos;

3. Validação das metas dos indicadores pactuados, incluindo apresentações de justificativas quando necessário;

3.1.1. Monitoramentos, avaliações, capacitações, orientações para desenvolvimento das políticas da Atenção Primária a Saúde, no que diz respeito a pactuações, indicadores e metas;

3.1.2. Orientações quando a inclusão das políticas públicas da atenção primária a saúde nos instrumentos de gestão municipal para planejamento e prestação de contas;

3.1.3. Elaboração de Projetos Técnicos para implantação de programas e políticas de saúde relacionadas à Atenção Básica de Saúde;

3.1.4. Elaboração de Projetos e Monitoramento do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

3.1.5. Elaboração de Projetos para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de saúde;

3.1.6. Capacitação, monitoramento, avaliação e suporte técnico em sistemas de informação da Atenção Básica de Saúde;

3.1.7. Monitoramento e avaliação de indicadores de Saúde relacionados à Atenção Básica de Saúde Municipal;

3.1.8. Monitoramento e avaliação das Redes de Atenção à Saúde vinculada à Atenção à Saúde vinculada à Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, NASF, SAD, ACS, SAÚDE NA ESCOLA);

3.1.9. Consultoria e Assessoria Técnica para coordenação local das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde;

3.1.10. Elaborar, acompanhar e gerir projetos relacionados à política de Atenção em Saúde do Município;

3.1.11. Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para apoio matricial das ações relacionadas à Atenção Básica de Saúde;

3.1.12. Planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção básica de Saúde juntamente com a Coordenação Municipal de Saúde;

3.1.13. Auxiliar no monitoramento da utilização dos recursos financeiros da Atenção Básica transferidos ao Município;

3.1.14. Prestar apoio e assessoramento na implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica;

4. Arcar com despesas de alimentação e transporte durante visitas ao município. .

4.1.1. Desenvolver e orientar de maneira integral o Previne Brasil e monitorar suas

metas;

4.1.2. Monitorar e direcionar o alcance das metas dos programas assistenciais das esferas governamentais garantindo seus recursos para sua manutenção;

4.1.3. Monitorar Indicadores do PREVINE BRASIL, SISAB, e-SUS, DigiSUS, SIA, BPA, FPO, SCNES dentre outros.

9.2. DOS ATENDIMENTOS TÉCNICOS

Os atendimentos técnicos ocorrerão da seguinte forma:

a) atendimento técnico “*in loco*”: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da Prefeitura Municipal, semanalmente, no mínimo 03 visitas semanais, sempre nos horários previstos de funcionamento, podendo estender conforme necessidade administrativa;

b) atendimento técnico remoto: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de software de acesso remoto definido pela Prefeitura Municipal.

c) atendimento técnico por telefone fixo e móvel: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, observando os horários comerciais da empresa e horário de funcionamento da Prefeitura.

d) atendimento técnico por correio eletrônico: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, através de consultas enviadas através de e-mail previamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência

10.1.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.3 – Multa de 20% no valor do contrato, nos casos:

10.1.3.1 - De atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do contrato, quando for o caso;

10.1.3.2 – Inobservância no nível de qualidade dos serviços prestados;

10.1.3.3 – Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do contratante;

10.1.3.4 – Descumprimento de cláusula contratual.

10.1.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado nos pagamentos das faturas devidos pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus para a administração, conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. Desde que a contratada já não tenha auferidos custos relativos aos trabalhos já executados, caso ocorram deve haver uma avaliação das partes interessadas para rescisão final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela contratante ou contratada, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Porteirinha/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do Município de Riacho dos Machados/MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Riacho dos Machados (MG), de de 2022.

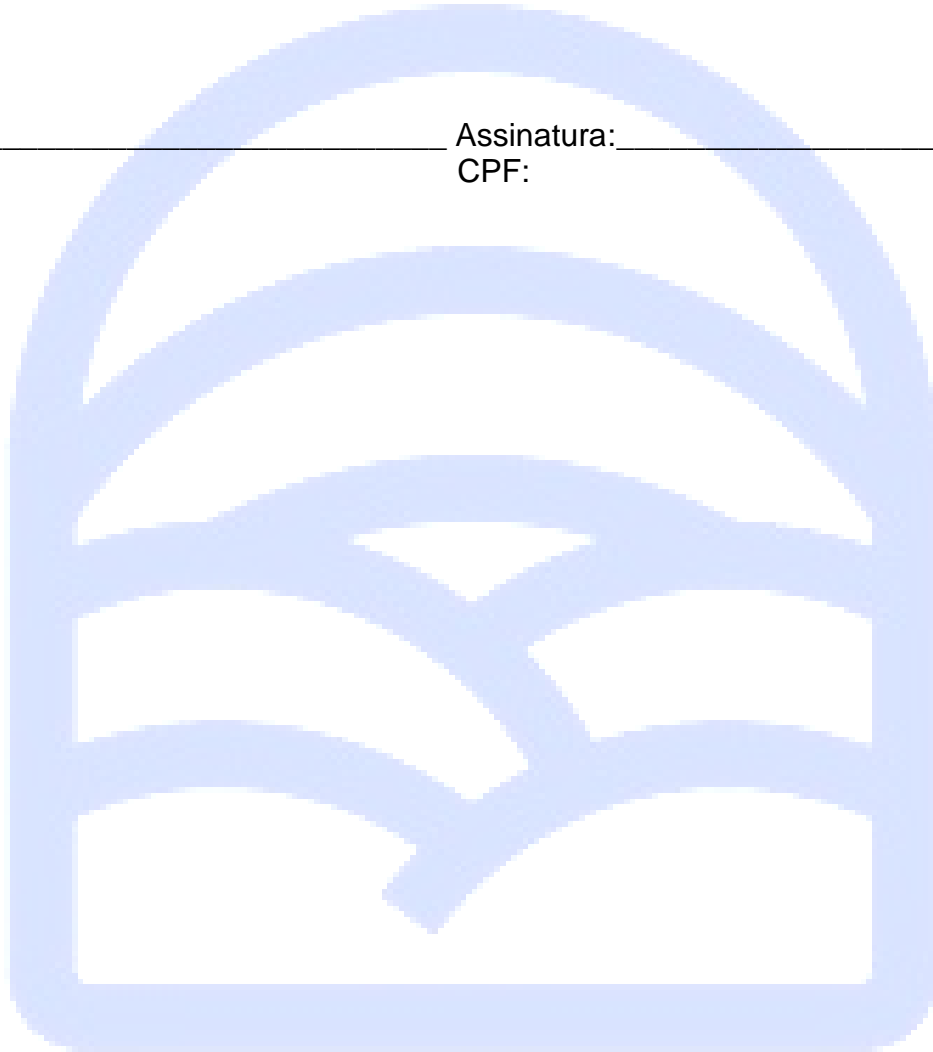
MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS
CNPJ: 16.925.208/0001-51
Ricardo da Silva Paz
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de ME, EPP ou equiparadas no ramo de atividades de apoio à gestão de saúde para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na elaboração, acompanhamento técnico e aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção Básica de Saúde e de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	12	MESES	Prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, inclusive sigcon/mg e portal de convênios do governo federal – siconv, gestão em saúde, incluindo suporte na elaboração dos instrumentos de gestão, operacionalização de todos os sistemas da saúde (sigres, geicon, digisus, e-sus ab, fundo nacional de saúde, sinan, sinasc, sim, etc) com treinamento da equipe, assessoria técnica junto à equipe da prefeitura municipal nos trabalhos de análise e registro de convênios e instrumentos de repasses junto à contabilização patrimonial, financeira e orçamentária, com 3 visitas		

			semanais, 3 dias por semana das 7hs as 17hs, conforme demanda da secretaria.		
--	--	--	--	--	--

a) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

b) Dados Bancários: Banco: _____ / Agência nº _____ / Conta nº _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais.

(local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 030/2022, realizado pelo Município de Riacho dos Machados/MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO – Esta declaração deverá ser encaminhada **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta. Entregar a Pregoeira após a entrega dos envelopes.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, **DECLARA**, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

(local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá estar **FORA DOS ENVELOPES** de habilitação e proposta, entregue a pregoeira no ato do CREDENCIAMENTO para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.
Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG., na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

(local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal”, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observação – Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.